

Calendário para a utilização do Serviço de Declarações Electrónicas

Declaração electrónica - Contribuições do regime obrigatório (trabalhadores permanentes): (Calendário para a 1.ª utilização - empregador abra apenas o Serviço de Declarações Electrónicas do FSS)								
Meses de requerimento	Mês da 1. utilização	Trimestre a declarar	Período de declaração	Data de "submissão" de dados declarativos	Data de descarregamento de mapa-guia	Mês de pagamento	Canais de pagamento	Data de descarregamento de "registo de pagamento"
			Dia 1 do mês anterior ao mês de pag. de contr. até ao último dia do mês de pag. de contr.	Dia 1 do mês anterior ao mês de pag. de contr. até ao último dia do mês de pag. de contr.	dia 1 do mês de pag. de contr. até ao último dia do mês de pag. de contr.	Dentro do mês de pag. de contr.		A partir do dia 10 do mês que sucede o mês de pag. de contr.
Dez. Jan. Fev.	Março	1.º trimestre	1 de Mar. até 30 de Abr.	1 de Mar. até 31 de Mar.	1 de Abr. até 30 de Abr.	Abril	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Maio.
				1 de Abr. até 30 de Abr.			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	
Mar. Abr. Mai.	Junho	2.º trimestre	1 de Jun. até ao 31 de Jul.	1 de Jun. até 30 de Jun.	1 de Jul. até 31 de Jul.	Julho	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Agosto.
				1 de Jul. até ao 31 de Jul.			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	
Jun. Jul. Ago.	Setembro	3.º trimestre	1 de Set. até ao 31 de Out.	1 de Set. até 30 de Set.	1 de Out. até 31 de Out.	Outubro	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Novembro.
				1 de Out. até 31 de Out.			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	
Set. Out. Nov.	Dezembro	4.º trimestre	1 de Dez. até ao 31 de Jan.	1 de Dez. até 31 de Dez.	1 de Jan. até 31 de Jan.	Janeiro	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Fevereiro.
				1 de Jan. até 31 de Jan.			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	

Declaração electrónica - Contribuições do regime obrigatório (trabalhadores permanentes): (Calendário para a utilização rotina)

Trimestre de prestação de serviços	Período de declaração	Data de "submissão" de dados declarativos	Data de descarregamento de mapa-guia	Mês de pagamento	Canais de pagamento	Data de descarregamento de "registo de pagamento"
		Primeiro dia do trimestre de prestação de serviços até ao último dia do mês de pag. de contr.	dia 1 do mês de pag. de contr. até ao último dia do mês de pag. de contr.	Dentro do mês de pag. de contr.		A partir do dia 10 do mês que sucede o mês de pag. de contr.
1.º trimestre	1 de Janeiro até 30 de Abril	1 de Jan. até 31 de Mar.	1 de Abr. até 30 de Abr.	Abril	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Maio.
		1 de Abr. até 30 de Abr			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	
2.º trimestre	1 de Abril até 31 Julho	1 de Abr. até 30 de Jun...	1 de Jul. até 31 de Jul.	Julho	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Agosto.
		1 de Jul. até ao 31 de Jul.			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	
3.º trimestre	1 de Julho até 31 de Outubro	1 de Jul. até 30 de Set.	1 de Out. até 31 de Out.	Outubro	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Novembro.
		1 de Out. até 31 de Out.			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	
4.º trimestre	1 de Outubro até 31 de Janeiro	1 de Out. até 31 de Dez.	1 de Jan. até 31 de Jan.	Janeiro	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Fevereiro.
		1 de Jan. até 31 de Jan			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	

Calendário para a utilização do Serviço de Declarações Electrónicas

Declaração electrónica - Contribuições do regime obrigatório (trabalhadores eventual): (Calendário para a utilização rotina)								
Mês de requerimento	Mês da utilização	Trimestre a declarar	Período de declaração	Data de “submissão” de dados declarativos	Data de descarregamento de mapa-guia	Mês de pagamento	Canais de pagamento	Data de descarregamento de “registo de pagamento”
			Dia 1 do mês de prestação de serviços até ao último dia do mês seguinte.	Dia 1 do mês de prestação de serviços até ao penúltimo dia útil do mês seguinte	dia 1 do mês de pag. de contr. até ao último dia do mês de pag. de contr.	Mês posterior àquele de prest. de serviços		A partir do dia 10 do mês que sucede o mês de pag. Decontr.
Janeiro	Fevereiro	Fevereiro	1 de Fevereiro até 31 de Março	1 de Fev. até 3 de Mar.	1 de Mar. até 31 de Mar.	Março	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Abril
				4 de Mar. até ao 31 de Março			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	
Fevereiro	Março	Março	1 de Março até 30 de Abril	1 de Mar. até 3 de Abr.	1 de Abr. até 30 de Abr.	Abril	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Maio
				4 de Abr. até ao 30 de Abril			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	
Março	Abril	Abril.	1 de Abril até ao 31 de Maio	1 de Abr. até 3 de Mai.	1 de Mai. até 31 de Mai.	Maio	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Junho
				4 de Mai. até ao 31 de Maio			Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações, Postos de atendimento do FSS e transferência automática dos bancos designados ⁵	

Declaração electrónica – Taxa de contratação de trabalhadores não residentes: (Calendário para a utilização rotina)

Meses de requerimento	Trimestre da utilização	Data de descarregamento de mapa-guia	Mês de pagamento	Canais de pagamento	Data de descarregamento de “registo de pagamento”
		Desde o primeiro dia do mês de pagamento de contribuições até ao último dia do mês em causa.	Dentro do mês de pag. de contr.		A partir do dia 10 do mês que sucede o mês de pag. de contr.
Dez. Jan. Fev.	1.º trimestre	1 de Abril até 30 de Abril	Abril	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Maio
Mar. Abr. Mai.	2.º trimestre	1 de Julho até 31 de Julho	Julho	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Agosto
Jun. Jul. Ago.	3.º trimestre	1 de Outubro até 31 de Outubro	Outubro	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Novembro
Set. Out. Nov.	4.º trimestre	1 de Janeiro. até 31 de Janeiro	Janeiro	Todos os canais de pagamento	A partir de 10 de Fevereiro

Nota1: Caso não “haja movimento” de trabalhadores permanentes residentes no trimestre em curso, pode ser descarregado o mapa-guia de pagamento logo no primeiro dia do mês de pagamento de contribuições e pagas as contribuições através de canais electrónicos fornecidos pelos bancos.

Nota2: Os dados poderão ser consultados e descarregados a partir do dia 10 do mês que sucede o mês de pagamento de contribuições e serão guardados durante um ano contabilizado a partir deste dia.

Nota3: A conta principal, depois de “submeter” os dados de trabalhadores permanentes dentro do período de declaração, pode declarar complementarmente, a partir do dia seguinte àquele em que foram pagas as contribuições de trabalhadores permanentes do trimestre em curso até ao último dia do mês de pagamento de contribuições, os dados de trabalhadores permanentes, desde que estes preencham os seguintes requisitos:

(1) Só pode declarar de forma complementar os dados de entradas ou saídas de trabalhadores que aconteçam dentro dos últimos 14 dias do mês anterior àquele de pagamento de contribuições.

(2) A data de entrada ou saída de cada trabalhador só pode ser declarada uma vez.

(3) Não influencia as contribuições de cada trabalhador e o valor total a pagar que foram declarados dentro do período de declaração.

Nota4: Canais de pagamento: Aplicação para telemóvel / plataforma online “Conta Única de Macau” e “Plataforma para Empresas e Associações”, Postos de atendimento do FSS, Centros de Prestação de Serviços ao Público do IAM e os seus postos, bem como Balcões / Transferência automática / Banco on-line / Caixas automáticas da rede de JETCO dos bancos designados.

Nota5: Em caso de “haver movimento” de trabalhadores permanentes no trimestre em curso ou haver a contratação de trabalhadores por contrato de trabalho a termo (trabalhadores eventuais), é necessário apresentar os dados de declaração até ao dia 20 do mês de contribuição para executar o desconto de verba através de transferência automática de bancos.